



101  
DA

# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

## PROCESSO Nº: 216 / 2026

PROJETO DE: \_\_\_\_\_

**Projeto de Lei Ordinária:** 216 / 2026

**Data de entrada:** 2 de Março de 2026

**Autor:** Mario Pires de Oliveira

AUTOR: \_\_\_\_\_

**Ementa:** "Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2026/2029, LDO para 2026 e a abertura de crédito adicional especial ao orçamento de 2026 e dá outras providências."

**Despacho Inicial:**

ASSUNTO: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **NORMA JURIDICA** \_\_\_\_\_



# Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

- Leia-se em Sessão.
- Cópias aos Edis.
- As comissões.

Ibiúna, 03/03/2026

## JUSTIFICATIVA

Presidente

Redigimos o presente, com a finalidade de encaminhar a Vossa Excelência, para análise e aprovação desta Egrégia Casa de Leis, o projeto de lei nº 013, de 02 de março de 2026, que "DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2026/2029, LDO PARA 2026 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O projeto faz-se necessário, tendo em vista que o Município assinou convênios com o governo Federal, por intermédio do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, no valor de R\$ 6.221.273,00, para pavimentação asfáltica da estrada vicinal Tancredo Neves, sendo: Trecho 1 - R\$ 447.500,00; e Trecho 2 - R\$ 5.743.773,00.

O projeto contempla ainda, a contrapartida no valor de R\$ 486.435,28, já prevista no orçamento da unidade executora para 2026, na ficha de despesa 517.

Ante ao que foi exposto no Projeto de Lei em questão, estamos convictos de que os Senhores Vereadores darão a atenção necessária para a sua aprovação, por ser medida de inteira Justiça.

Atenciosamente,

  
Mario Pires de Oliveira Filho  
PREFEITO MUNICIPAL

A Sua Excelência o Senhor

**CARLOS ROBERTO MARQUES JÚNIOR**

D.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIUNA.

## SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Projeto de Lei n.º 216

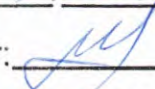
Recebido em 02 de 03 de 2026

Prazo Venc. em     de     de    

Recebido por 

Câmara Municipal de Ibiúna

Data: 02/03/2026

Recebido por: 

**Katia Mayumi Deyama**  
Assessora da Sec. Adm.



# Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

216

PROJETO DE LEI Nº 013  
DE 02 DE MARÇO DE 2026.

**APROVADO**

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE IBIÚNA

EM 03 DE 03 DE 2026

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2026/2029, LDO PARA 2026 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna, Estado de São Paulo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam alterados os anexos II e III relativos as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios de 2026/2029, conforme Lei Municipal nº 2.919/2025 de 19/12/2025 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026, Lei Municipal nº 2.861/2025 de 20/06/2025, os seguintes programas governamentais, projetos e atividades incluídos por esta Lei.

**Art. 2º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2026, Lei Municipal nº 2.920/25, de 19/12/2025, nos termos previsto no inciso II do Art. 41 da Lei nº 4.320/64, **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**, no valor de **R\$ 6.221.273,00** (seis milhões, duzentos e vinte e um mil e duzentos e setenta e três reais) para criação da seguinte dotação orçamentária:

**02.14 - Secretaria de Obras e Licenciamento Munic.**

02.14.01 - Obras e Engenharia

15.451.5005.1010 - Recapeam. E Reconstr. De Pavimentos

Ficha	Unidade Orç.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R\$
XXX	02.14.01	14.451.5005.1010	4.4.90.51	5.100	6.221.273,00
<b>TOTAL DO CRÉDITO ABERTO</b>					<b>6.221.273,00</b>

**Art. 3º** - Para cobertura do crédito adicional especial, aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, nos termos do inciso II, § 1º, c.c. § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 6.221.273,00** (seis milhões, duzentos e vinte e um mil e duzentos e setenta e três reais), referentes aos convênios Federais nºS: **948147/2023/MIDR/CAIXA** e **959343/2024/MIDR/CAIXA**.



# Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

				Fonte de Recurso	Valor R\$
<b>Excesso de arrecadação</b>					
<b>FICHA</b>	<b>2400.00.00</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL</b>			
	2414.99.00	<b>OUTRAS TRANSF.CONVÊNIOS DA UNIÃO</b>			
<b>150</b>	2414.99.01	Transferências de Convênios da União		5.100	6.221.273,00
				<b>TOTAL DOS RECURSOS</b>	<b>6.221.273,00</b>

**Art. 4º** - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado por tratar-se de despesas a serem realizadas com recursos de Convênios Federais, e recursos de contrapartidas já previstas na unidade orçamentária, não trazendo impacto nas metas programadas para o corrente exercício.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 02  
DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2026.

**MARIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO**  
Prefeito Municipal

## REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

Considerando que o Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 02 de março de 2026 o Projeto de Lei nº. 216, de 02 de março de 2026 que "Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2026/2029, LDO para 2026 e a abertura de crédito adicional especial ao orçamento de 2026 e dá outras providências."

Considerando que o Município firmou convênio com o Governo Federal através do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional no valor de R\$ 6.221.273,00 destinados a pavimentação asfáltica da estrada vicinal Tancredo Neves;

Considerando a necessária autorização legislativa para a abertura de crédito adicional especial ao orçamento, e a relevância da proposição acima, conforme justificado;

Diante do exposto, requeremos à Mesa, nos termos dos Artigos 131, 132 e seus incisos do Regimento Interno, seja o Projeto de Lei nº. 216 de 2026 colocado em Regime de Urgência Especial e incluído para discussão e votação única na Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária.

**SALA VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 03 DE MARÇO DE 2026.**

*F. ...*

*3-1-11*

**Benedito Alves dos Santos**  
Vereador  
1º Vice-Presidente

*[Signature]*

**Lucas do SAMU**  
Vereador - PNT

*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*

**Rodrigo B. Moraes Leite**  
Vereador - PDT

*[Signature]*

*[Signature]*

**Devanir Cândido de Andrade**  
VEREADOR

*[Signature]*

**Carlos Roberto M. Junior**  
Presidente

*[Signature]*

**Dr. Rodrigo de Lima**  
- VEREADOR



COMISSÕES

**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE IBIÚNA  
“Vereador Rubens Xavier de Lima”**

**Estado de São Paulo**

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266  
[www.camaraibiuna.sp.gov.br](http://www.camaraibiuna.sp.gov.br) e-mail: [camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br](mailto:camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br)

**PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº. 216/2026**

**AUTORIA: - CHEFE DO PODER EXECUTIVO**

**RELATOR:- VEREADOR RODRIGO DE LIMA**

**COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; E OBRAS,  
SERVIÇOS PÚBLICOS, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, SEGURANÇA  
PÚBLICA E ATIVIDADES PRIVADAS;**

O Prefeito enviou à Secretaria Administrativa da Câmara Municipal, para apreciação desta Casa de Leis no dia 02 de março de 2026, o Projeto de Lei Ordinária Nº 216/2026 que *“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2026/2029, LDO PARA 2026 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

## **1. RELATÓRIO**

Submete-se à apreciação desta Casa de Leis o Projeto de Lei nº 216/2026, de autoria do Poder Executivo, que visa autorizar a alteração dos anexos das leis orçamentárias (PPA e LDO) e a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 6.221.273,00 (seis milhões, duzentos e vinte e um mil, duzentos e setenta e três reais)**.

Segundo a justificativa apresentada, o recurso destina-se à pavimentação asfáltica da Estrada Vicinal Tancredo Neves (Trechos 1 e 2), sendo fruto de convênios firmados com o Governo Federal, via Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (Convênios nº 948147/2023 e 959343/2024). A cobertura do crédito dar-se-á por meio de excesso de arrecadação proveniente de transferências de convênios da União.



COMISSÕES

# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA “Vereador Rubens Xavier de Lima”



Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266  
[www.camaraibiuna.sp.gov.br](http://www.camaraibiuna.sp.gov.br) e-mail: [camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br](mailto:camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br)

## 2. VOTO DO RELATOR

### 2.1. Quanto aos aspectos de Justiça e Redação

A competência para a manifestação desta comissão abrange os aspectos constitucionais, legais, jurídicos e gramaticais da proposição.

- Iniciativa: A iniciativa do projeto é privativa do Prefeito Municipal, uma vez que versa sobre matéria orçamentária e financeira, em estrito cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município (LOM) e no Regimento Interno.
- Legalidade: O projeto atende aos requisitos da Lei Federal nº 4.320/64, especificamente o Art. 41, inciso II, que define os créditos especiais, e o Art. 43, § 1º, inciso II, que permite o uso do excesso de arrecadação como fonte de recursos.
- Redação: O texto está redigido em termos claros e concisos, contendo ementa e divisão em artigos numerados, conforme exigido pelas normas vigentes.

### 2.2. Quanto aos aspectos de Finanças e Orçamento

Compete a esta comissão emitir parecer sobre assuntos de caráter financeiro e propostas orçamentárias.

- Mérito Financeiro: A abertura do crédito é necessária para a execução orçamentária de recursos vinculados (convênios). O uso do excesso de arrecadação é uma modalidade legítima e prevista em lei para o reforço ou criação de dotações.
- Impacto: O projeto observa que a medida não traz impacto negativo às metas programadas, tratando-se de despesas custeadas com recursos externos e contrapartida já prevista em orçamento.



COMISSÕES

**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE IBIÚNA  
“Vereador Rubens Xavier de Lima”**

**Estado de São Paulo**

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266  
[www.camaraibiuna.sp.gov.br](http://www.camaraibiuna.sp.gov.br) e-mail: [camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br](mailto:camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br)

### **2.3. Quanto aos aspectos de Obras e Serviços Públicos**

Esta comissão deve manifestar-se sobre a realização de obras e execução de serviços pelo Município.

- Interesse Público: A obra de pavimentação da Estrada Vicinal Tancredo Neves reveste-se de alto interesse público, visando a melhoria da infraestrutura viária e do transporte municipal, o que impacta diretamente no bem-estar da população e no desenvolvimento rural e econômico.

### **3. CONCLUSÃO**

Diante do exposto, o Relator opina pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 216/2026, por considerá-lo constitucional, legal e de relevante mérito administrativo e financeiro.

### **4. DECISÃO DAS COMISSÕES**

Reunidas conjuntamente, as Comissões de Justiça e Redação, Finanças e Orçamento e Obras, Serviços Públicos, Agricultura, Meio Ambiente, Segurança Pública e Atividades Privadas, por seus membros abaixo assinados, decidem pela aprovação do relatório e voto do Relator.

**SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 03 DE MARÇO DE 2026.**



COMISSÕES

**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE IBIÚNA  
“Vereador Rubens Xavier de Lima”**

50


**Estado de São Paulo**

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266  
[www.camaraibiuna.sp.gov.br](http://www.camaraibiuna.sp.gov.br) e-mail: [camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br](mailto:camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br)

**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**RODRIGO DE LIMA**

Presidente da Comissão de Justiça e Redação

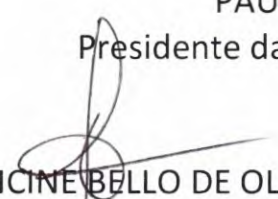
  
**ABEL RODRIGUES DE CAMARGO**  
Vice-Presidente


  
**BENEDITO ALVES DOS SANTOS**  
Membro

**A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**


**PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES**

Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

  
**FRANCINE BELLO DE OLIVEIRA  
NEMETH**  
Vice-Presidente

  
**VOLNEI GALVÃO**  
Membro

**A COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGRICULTURA, MEIO  
AMBIENTE, SEGURANÇA PÚBLICA E ATIVIDADES PRIVADAS**

  
**ABEL RODRIGUES DE CAMARGO**

Presidente da Comissão de Obras, Serviços Públicos, Agricultura, Meio  
Ambiente, Segurança Pública e Atividades Privadas



COMISSÕES

**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE IBIÚNA**  
**“Vereador Rubens Xavier de Lima”**

10  
*[Handwritten signature]*

**Estado de São Paulo**

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266  
[www.camaraibiuna.sp.gov.br](http://www.camaraibiuna.sp.gov.br) e-mail: [camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br](mailto:camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br)

*Adelton*  
ADEILTON VIEIRA PINTO  
Vice-Presidente

*Carlos Eduardo*  
CARLOS EDUARDO GOMES  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo



## AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 163 /2026

“Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2026/2029, LDO para 2026 e a abertura de crédito adicional especial ao Orçamento de 2026 e dá outras providências.”

**MÁRIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO**, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, no uso de suas atribuições legais;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Ficam alterados os anexos II e III relativos às metas e programas governamentais do PPA – Plano Plurianual para os exercícios 2026/2029, Lei Municipal nº 2.919./2025 de 19/12/2025 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026, Lei Municipal nº 2.861/25 de 20/06/2025, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei.

**Art. 2º –** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2026, Lei Municipal nº 2.920/25, de 19/12/2025, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**, no valor de **R\$ 6.221.273,00** (seis milhões duzentos e vinte e um mil e duzentos e setenta e três reais), para criação da seguinte dotação orçamentária:

02.14 – Secretaria de Obras e Licenciamento Munic.

02.14.01 – Obras e Engenharia

15.451.5005.1010 – Recapeam. E Reconstr. De Pavimentos

Ficha	Unidade Orç.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R\$
XXX	02.14.01	15.451.5005.1010	4.4.90.51	5.100	6.221.273,00
<b>TOTAL DO CRÉDITO ABERTO</b>					<b>6.221.273,00</b>

**Art. 3º-** Para cobertura do crédito adicional especial, aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, nos termos do inciso II, do § 1º, c.c. § 3º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de **R\$ 6.221.273,00** (seis milhões duzentos e vinte e um mil e duzentos e setenta e três reais), referentes aos Convênios Federais nºs: **948147/2023/MIDR/CAIXA** e **959343/2024/MIDR/CAIXA**.

15



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

12  
10/3

			Fonte de Recurso	Valor R\$
<b>Excesso de arrecadação</b>				
<b>FICHA</b>	<b>2400.00.00</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL</b>		
	2414.99.00	<b>OUTRAS TRANSF.CONVÊNIOS DA UNIÃO</b>		
<b>150</b>	2414.99.01	Transferências de Convênios da União	5.100	6.221.273,00
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>6.221.273,00</b>

**Art. 4º-** O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 de Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado, por tratar-se de despesas a serem realizadas com recursos de Convênios Federais, e recursos de contrapartidas já previstas na unidade orçamentária, não trazendo impacto nas metas programadas para o corrente exercício.


**Art. 5º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º-** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 03 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2026.**

  
**CARLOS ROBERTO MARQUES JUNIOR**  
**PRESIDENTE**

  
**VOLNEI GALVÃO**  
**1º. SECRETÁRIO**

  
**ABEL RODRIGUES DE CAMARGO**  
**2º. SECRETÁRIO**



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

13  
08

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP. – Fone/Fax: (15) 3241-1266  
[www.ibiuna.sp.leg.br](http://www.ibiuna.sp.leg.br) e-mail: [fale@ibiuna.sp.gov.br](mailto:fale@ibiuna.sp.gov.br)

GABINETE

Ofício GPC nº. 98/2026

Ibiúna, 04 de março de 2026.

Ao

Exmo. Sr. Mário Pires de Oliveira Filho  
Prefeito Municipal  
Estância Turística de Ibiúna – SP

CÓPIA

**Assunto:** Comunicação de Aprovação de Projeto de Lei

Senhor Prefeito,

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 163/2026**, referente ao Projeto de Lei nº. 13/2026, nesta Casa tramitou como Projeto de Lei Nº 216 de 2026, que “Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2026/20229, LDO para 2026 e a abertura de crédito adicional especial ao orçamento de 2026 e dá outras providências.”, aprovado na Sessão Ordinária realizada no dia 03 de março.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**Carlos Roberto Marques Junior**  
Presidente

Alexandra  
05/03/25



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP.

Fone/Fax: (15) 3241-1266

[www.ibiuna.sp.leg.br](http://www.ibiuna.sp.leg.br) e-mail: [fale@ibiuna.sp.leg.br](mailto:fale@ibiuna.sp.leg.br)

## CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 216 de 02 de março de 2026 de autoria do Chefe do Executivo foi protocolado na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 02 de março de 2026, e conforme despacho do Sr. Presidente foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 03 de março de 2026.

Certifico mais, que o Projeto de Lei nº 216 de 2026 recebeu Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais, para inclusão, discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do mesmo dia e que, colocado em votação nominal na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária, o Requerimento de Urgência Especial ao Projeto de Lei nº. 216 de 2026 foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores, e, após a aprovação do Requerimento de Urgência Especial, foi apresentado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; e Obras, Serviços Públicos, Agricultura, Meio Ambiente, Segurança Pública e Atividades Privadas.

Certifico ainda que, em virtude da aprovação do Requerimento de Urgência Especial e a apresentação de parecer pelas Comissões, foi colocado na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 03 de março de 2026 em discussão e votação nominal o Projeto de Lei nº. 216 de 2026, sendo aprovado por unanimidade dos senhores Vereadores e Vereadora.

Certifico finalmente que, devido à aprovação do Projeto de Lei nº. 216 de 02 de março de 2026, foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 163/2026, encaminhado ao Executivo em 05 de março de 2026 por meio do Ofício GPC nº. 98 de 04 de março de 2026.

Ibiúna, 06 de março de 2026.

Kátia Mayumi Deyama

Diretora do Processo Legislativo

zações posteriores.

III. A compensação ambiental no caso de supressão de espécies ameaçadas de extinção, deverá considerar no mínimo 10% de mudas da mesma categoria de ameaça.

IV. A compensação ambiental no caso de supressão de indivíduo de porte arbóreo notável, por seu porte e respectivo serviço ecossistêmico, seguirá a mesma relação atribuída às espécies em risco de extinção.

**LEI Nº 2955****DE 05 DE MARÇO DE 2026.**

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2026/2029, LDO PARA 2026 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2026 E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**MÁRIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Ibiúna, Estado de São Paulo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam alterados os anexos II e III relativos as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios de 2026/2029, conforme Lei Municipal nº 2.919/2025 de 19/12/2025 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026, Lei Municipal nº 2.861/2025 de 20/06/2025, os seguintes programas governamentais, projetos e atividades incluídos por esta Lei.

**Art. 2º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2026, Lei Municipal nº 2.920/25, de 19/12/2025, nos termos previsto no inciso II do Art. 4º da Lei nº 4.320/64, **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**, no valor de **R\$ 6.221.273,00** (seis milhões, duzentos e vinte e um mil e duzentos e setenta e três reais) para criação da seguinte dotação orçamentária:

**02.14 - Secretaria de Obras e Licenciamento Munic.**

02.14.01 - Obras e Engenharia

15.451.5005.1010 - Recapeam. E Reconstr. De Pavimentos

Ficha	Unidade Org.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R\$
XXX	02.14.01	14.451.5005.1010	4.4.90.51	5.100	6.221.273,00
<b>TOTAL DO CRÉDITO ABERTO</b>					<b>6.221.273,00</b>

**Art. 3º** - Para cobertura do crédito adicional especial, aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECAÇÃO**, nos termos do inciso II, § 1º, c.c. § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 6.221.273,00** (seis milhões, duzentos e vinte e um mil e duzentos e setenta e três reais), referentes aos convênios Federais **nºs: 948147/2023/MIDR/CAIXA e 959343/2024/MIDR/CAIXA**.

		Fonte de Recurso	Valor R\$
<b>Excesso de arrecadação</b>			
<b>FICHA</b>			
2400.00.00			
<b>TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL</b>			
2414.99.00			
<b>OUTRAS TRANSF. CONVÊNIOS DA UNIÃO</b>			
150 2414.99.01		Transferências de Convênios da União	5.100
		<b>TOTAL DOS RECURSOS</b>	<b>6.221.273,00</b>

16

**Art. 4º** - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado por tratar-se de despesas a serem realizadas com recursos de Convênios Federais, e recursos de contrapartidas já previstas na unidade orçamentária, não trazendo impacto nas metas programadas para o corrente exercício.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 05 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2026.**

**MÁRIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO**  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Geral da Administração e afixada no local de costume em 05 de março de 2026.

**ELI VALENTIN VIANA**  
Secretário de Administração

**PORTARIA****PORTARIA Nº 17717.****DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.**

**MÁRIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO**, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar as pessoas relacionadas abaixo para compor a **Comissão de Monitoramento e Avaliação** das parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil, mediante Termo de Fomento, Termo de Colaboração ou Acordo de Cooperação, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme segue:

**Presidente**

Leonardo Lúcio Silva Torres Santos - RG 40.902.771-6

**Secretária**

Rosemar Souza de Oliveira - RG 19.401.794-1

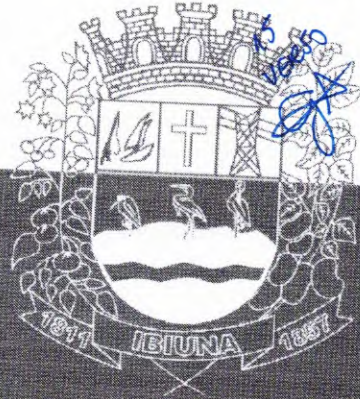
**Membro**

Rafaela Reginaldo de Campos - RG 52.009.963-1

# Imprensa Oficial

DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

# Ibiúna



IMPRESA OFICIAL, LEI Nº 2.626 DE 29/06/2023

